



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.506

de 5 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.396/2022 (LOA/2023) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.794.765,82 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
170	1	Secretaria Municipal de Educação	983.450,00
191	1		22.000,00
207	1		300.000,00
215	1		489.315,82

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 1.305.450,00 (um milhão, trezentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
145	1	Secretaria Municipal de Educação	1.000,00
153	1		1.000,00
171	1		55.000,00
176	1		50.000,00
177	1		100.000,00
180	1		1.000,00
189	1		79.660,00
192	1		108.890,00
195	1		1.000,00
196	1		1.000,00
197	1		1.000,00
198	1		1.000,00
199	1		1.000,00
201	1		30.000,00
202	1		1.000,00
203	1		12.400,00
204	1		1.000,00
205	1		30.000,00
206	1		592.500,00
208	1		20.000,00
209	1		2.500,00
211	1		2.500,00
213	1		10.000,00
214	1		150.000,00
216	1		1.000,00
217	1		1.000,00
218	1		50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.506
de 5 de setembro de 2023.

- a) Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$ 464.025,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
- b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$25.290,32 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de setembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de setembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente